



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.616/2009

DOA TERRENO DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA A  
UNIÃO FEDERAL E ADOTA  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar a União Federal, representada pela Gerência de Patrimônio da União em Alagoas, o terreno de propriedade do Município de Arapiraca.

**Art. 2º** O terreno objeto da presente doação corresponde é a área institucional 02 do Loteamento Wilson Leão, localizado na Rua José Leite Bezerra, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, Alvará de Loteamento nº 006/2006, de 25 de julho de 2007, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

**Frente** – 43,13 m, limitando-se com a Rua José Leite Bezerra;

**Fundos** – 40,47m, limitando-se com os Lotes 05 e 06 deste loteamento;

**Lado Direito** – 74,00m, limitando-se com a Av. Petrônio Portela;

**Lado Esquerdo** – 78,19m, limitando-se com a área institucional 01 deste mesmo loteamento.

**Área:** 3.034,65m<sup>2</sup> (três mil e trinta e quatro, vírgula sessenta e cinco metros quadrados).

**Art. 3º** O imóvel alvo da presente doação terá como destinação específica a construção e implantação da Delegacia da Polícia Federal na cidade de Arapiraca.

**Parágrafo único.** Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, para cumprimento da finalidade ora estabelecida.

**Art. 4º** Reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, o imóvel descrito no art. 2º, independentemente de benefícios realizados, sem direitos a indenizações, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade estabelecida no art. 3º;

II – cessarem as razões que justificaram a doação;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

*Maria Ariluce de Cerqueira Silva*  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.

*M. Rosângela Brito Ferreira Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Responsável pelo Deptº Administrativo

**ARAPIRACA**  
CADA VEZ MAIS FORTE